



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
Secretaria Municipal de Segurança Pública Viária



TERMO DE REFERÊNCIA

A Prefeitura Municipal de Canaã dos Carajás - PA, pessoa jurídica de direito público, devidamente escrito no CNPJ-MF 01.613.321/0001-24, com sede na Rua Tancredo Neves, S/N – Canaã dos Carajás – PA CEP: 68537- 000, representada neste ato pela a Sr. **Lázara Pereira de Almeida, Secretária municipal de Segurança Pública Viária Port. 027/2021-GP**, resolve formalizar a seguinte Solicitação para fins licitatórios, com o objeto mais abaixo discriminado, amparado Legalmente pela Lei Federal Nº 10.520, DE 17 DE JULHO DE 2002, que Institui, no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, nos termos do art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, modalidade de licitação denominada pregão, para aquisição de bens e serviços comuns, e dá outras providências. Regulamentada pelo DECRETO Nº 5.450, DE 31 DE MAIO DE 2005, Regulamenta o pregão, na forma eletrônica, para aquisição de bens e serviços comuns, e dá outras providências. Pelo Decreto Municipal de n.º 1125/2020 de 03 de Abril de 2020, que Regulamenta o Pregão, na forma presencial e eletrônica, para aquisição de bens e serviços comuns, inclusive serviços comuns de engenharia, e o uso da dispensa eletrônica, no âmbito do Município de Canaã dos Carajás e a Lei 8.666/1993 Geral das Licitações de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

1 – OBJETO

Aquisição de Capacetes e Coletes para Mototaxistas, conforme o PPA da Secretaria Municipal Segurança Pública Viária - SEMSPUV, vinculada a Prefeitura Municipal de Canaã dos Carajás, Estado do Pará.

2 - JUSTIFICATIVA

A Prefeitura de Canaã dos Carajás, por meio da Secretaria Municipal de Segurança Pública Viária, tem a atribuição de zelar pela segurança de todos os seguimentos da sociedade, e é premissa do órgão oferecer todo suporte necessário para a segurança no trânsito da cidade de Canaã dos Carajás.

O capacete é um equipamento de segurança indispensável para o motociclista, seu uso gera conforto e segurança, além de diminuir de forma significativa o risco de lesões graves em caso de sinistro de trânsito, neste sentido a Secretaria incluiu em seu PPA de 2022 a substituição dos capacetes de todos os mototaxistas credenciados no município de Canaã. É importante salientar que o item em questão deve ser substituído regulamente, pois possui prazo de validade, a aquisição do item visa garantir que esse tempo seja respeitado.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
Secretaria Municipal de Segurança Pública Viária



Uma das exigências para que os mototaxista exerçam seu trabalho é a devida identificação do veículo, assim como o colete de identificação, deste modo, também foi incluído no PPA de 2022 a substituição dos coletes, uma vez que item, além de identificar os mototaxistas credenciados, o traz maior segurança aos usuários deste serviço de transporte, também pode ser considerado um item que traz maior segurança ao condutor, por possuir faixas refletivas, facilitando a visibilidade dos demais veículos em relação aos mototaxistas.



O quantitativo aqui solicitado, se justifica devido à necessidade de atender todos os mototaxistas credenciados junto ao órgão de trânsito municipal, sendo que no que se refere aos capacetes, serão entregues dois, um para o condutor e outro para o carona, esta ação visa implementar uma política proteção e preservação da vida dos condutores e usuários do serviço, por meio da diminuição do risco de sinistros de trânsito.

3 – META FISICA

3.1. Viabilizar a aquisição de material para proporcionar segurança no trânsito aos mototaxistas credenciados no município Canaã dos Carajás.

4 – LOCAIS DE ENTREGA

4.1. A entrega deverá ser realizada em dias úteis, no prazo especificado no item 5 deste termo de referência, nos endereços indicado na ordem de compra.

5 – FORMA E PRAZO DE ENTREGA

5.1. As entregas provenientes desta solicitação deverão ser realizadas conforme solicitação, dentro do prazo de 30 (trinta) dias, a contar a partir do recebimento da ordem de compras ou documento equivalente, conforme solicitação emitida pelo órgão solicitante na sede do município.

6 – DA FORMALIZAÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO

6.1. Para a aquisição em tela será formalizada em Contrato Administrativo, estabelecendo em suas cláusulas todas as condições, obrigações e responsabilidades entre as partes, em conformidade com o Edital de licitação, do Termo de Referência e da Proposta de Preços da empresa considerada vencedora.

6.2. O contrato terá sua vigência de até 180 (cento e oitenta) dias após a assinatura.

7 - DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

10.1 Comprovação de que a contratada forneceu itens compatíveis em características com o objeto da licitação através da apresentação de, no mínimo, 01 (um) atestado de desempenho anterior, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprobatório da capacidade técnica para atendimento ao objeto da presente licitação.

8 – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
Secretaria Municipal de Segurança Pública Viária



8.1. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pelo Setor de Contratos do órgão gerenciador e órgãos participantes, a ser indicado no momento de contratação de cada órgão.

8.2. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

8.3. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade do fornecimento dos itens e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos artigos 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993.

8.4. A verificação da entrega/execução dos serviços deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

8.5. O fiscal ou gestor do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, comunicará à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

8.6. O fiscal de contratos deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

8.7. A fiscalização do contrato abrange, ainda, as seguintes rotinas:

- ✓ Intervir na programação de entrega para melhor adequá-la às necessidades da contratante;
- ✓ Solicitar a substituição de empregado da Contratada que dificultar a ação fiscalizadora ou cuja permanência nas dependências do órgão julgar inconveniente, a seu critério, sem que tal fato acarrete quaisquer tipos de ônus para o órgão contratante;
- ✓ Reprovar itens entregues em desacordo com as especificações;
- ✓ Paralisar todo o fornecimento que esteja sendo executado sem condições de segurança ou em desacordo com as especificações.

8.8. Caso a CONTRATADA, quando acionada pela fiscalização, não cumprir suas determinações serão aplicadas as sanções previstas no Contrato e na legislação vigente.

8.9 Fica desde de já designado o servidor MAYANA THAISA FERREIRA DE OLIVEIRA, CPF nº 607.005.153-05, cargo/função FISCAL DE CONTRATO, nomeado pela portaria nº 033/2022-GP, designado para acompanhar e fiscalizar o contrato oriundo desta solicitação de contratação.

9 - RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
Secretaria Municipal de Segurança Pública Viária



9.1. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, entregas, frete, impostos, taxas, encargos, royalties, decorrentes do fornecimento dos produtos, sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Canaã dos Carajás e Fundos Municipais.

9.2. Manter a compatibilidade com as obrigações assumidas durante todo o contrato.

9.3. Substituir às suas expensas, todo e qualquer produto que esteja em desacordo com as especificações exigidas e padrões de qualidade exigidos.

9.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo até a entrega dos produtos.

9.5. Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do prazo de entrega dos produtos.

9.6. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Administração, durante a execução do contrato.

9.7. Comprovar a capacidade de exequibilidade da proposta quando assim solicitado pelo órgão contratante, no tocante ao preço ofertado e as marcas descritas na proposta.

10 - DA GARANTIA

10.1. Todos os itens a serem adquiridos deverão possuir garantia de qualidade, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor.

11 – DAS ESPECIFICAÇÕES MINIMAS

11.1. Os produtos a serem fornecidos deverão ser novos e sem utilização anterior, originais e de boa qualidade, livres de defeitos, imperfeições e outros vícios que impeçam ou reduzam sua usabilidade e deverá atender rigorosamente às prescrições estabelecidas na planilha descritiva.

11.2. As especificações contidas na planilha descritiva foram obtidas através de estudos técnicos preliminares realizados pelo setor competente do órgão, visando unicamente à qualidade dos produtos a serem adquiridos.

12 - RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

12.1. Rejeitar todo e qualquer produto que não atendam aos requisitos constantes nas especificações na planilha descritiva;

12.2. Efetuar o pagamento na forma e no prazo estabelecido no Contrato e/ou Empenho.

13 – PENALIDADES

13.1. A licitante vencedora está sujeita à multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) sobre o valor total do contrato por dia por descumprimento de obrigações fixadas neste termo de referência. A multa tem de ser recolhida pela licitante vencedora no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
Secretaria Municipal de Segurança Pública Viária



13.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a Administração poderá garantir a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções:

- ✓ Advertência;
- ✓ Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;
- ✓ Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

13.3. Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:

- ✓ Deixar de assinar o contrato;
- ✓ Ensejar o retardamento da execução do objeto deste termo de referência;
- ✓ Não mantiver a proposta, injustificadamente;
- ✓ Comportar-se de modo inidôneo;
- ✓ Fizer declaração falsa;
- ✓ Cometer fraude fiscal;
- ✓ Falhar ou fraudar na execução do contrato.

13.4. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas à licitante vencedora juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

14 – DO VALOR

14.1. O valor máximo proposto para a aquisição é de R\$ 93.728,00 (noventa e três mil, setecentos e vinte e oito reais).

14.2. O valor máximo proposto foi obtido após ampla pesquisa de mercado, realizada através de cotação no mercado nacional.

15 – DA ORIGEM DO RECURSO E DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

15.1. As despesas serão pagas com os recursos da Secretaria Municipal de Segurança Pública Viária – SEMSPUV, nas seguintes dotações:

ORGÃO: 10 - Prefeitura Municipal de Canaã dos Carajás.

UNIDADE ORÇAMENTARIA: 1015 - Municipal de Segurança Pública Viária.

PROJETO/ATIVIDADE: 26 452 1338 2.072 – Mobilidade Urbana.

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA/ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00 – Material de consumo.

SUBELEMENTO: 3.3.90.30.28 – Material de proteção e segurança.

FONTE DE RECURSO: 17080000 – Trans da União de Recursos.

VALOR: R\$ 70.263,00 (setenta mil, duzentos e sessenta e três reais).



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
Secretaria Municipal de Segurança Pública Viária



16 – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

16.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após apresentação de nota Fiscal discriminada de acordo com a Ordem de compras e acompanhada de medição comprobatória de entrega assinada pelo responsável de fiscalização do contrato.

16.2. O pagamento será creditado em favor da contratada, através de ordem bancária, contra qualquer banco indicado na proposta, devendo para isto, ficar explicitado o nome, número da agência e o número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

16.3. Nenhum pagamento será efetuado a Empresa Contratada se a mesma não estiver em dias com suas regularidades fiscal e trabalhista.

17 – PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

20.1. Conforme preconiza os Art. 47 da lei complementar 123/2006 e suas alterações posteriores, nas contratações públicas da administração direta e indireta, autárquica e fundacional, federal, estadual e municipal, deverá ser concedido tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica.

20.2. No procedimento em tela, conforme Art. 48 da lei complementar 123/2006 e suas alterações posteriores, será destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte os itens de contratação cujo valor estimado seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) e cota de até 25% (vinte e cinco por cento) para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte nos demais itens, acima do valor citado.

20.3. Desta forma, conforme estimativa inicial, os itens arrolados na planilha descritiva são de participação exclusiva de microempresa e empresa de pequeno porte, exceto os itens cuja o final de sua prescrição contenha a descrição “COTA PRINCIPAL”, sendo os mesmos abertos a ampla concorrência de todas as licitantes interessadas. Os itens cuja no final da prescrição contenha “COTA RESERVADA” são o resultado do fracionamento de cotas de 25% (vinte e cinco por cento), conforme citado no subitem anterior.


Lázara Pereira de Almeida
Secretária municipal de Segurança Pública Viária
Port. 027/2021-GP